

DECRETO LEGISLATIVO nº 001/2020

DECLARA a extinção do mandato de Vereador e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lajinha, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, APROVOU e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando que o Senhor FLAVIO ELIAS DA SILVA, foi condenado nos autos do processo n. 0377.16.001129-4, Comarca de Lajinha – MG., como que incurso nas sanções dos art. 147 c/c artigo 65, inciso III, alínea “d” do Código Penal;

Considerando que nos autos da ação de execução penal, processo n. 4400011-91.2020.8.13.0377, foi proferida decisão mediante provocação da defesa do sentenciado, Sr. FLAVIO ELIAS DA SILVA, no sentido de que o mesmo tivesse o cumprimento de pena em regime aberto determinado;

Considerando que na mesma decisão proferida nos autos da ação de execução penal, processo n. 4400011-91.2020.8.13.0377, foi determinado a declaração da PERDA DO MANDATO do sentenciado/vereador FLAVIO ELIAS DA SILVA;

Considerando o disposto no art. 89 do Regimento interno que determina: “A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração do ato ou fato extintivo pelo Presidente, que a fará constar da ata, a perda do mandato se torna efetiva a partir do Decreto Legislativo promulgado pelo Presidente e devidamente publicado.”

Considerando os termos do Ofício n. 007/2020pH expedido pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Lajinha, Estado de Minas Gerais, devidamente recebido por essa casa de leis no dia 30/06/2020;

Faço saber que a Câmara Municipal de Lajinha, aprovou e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica declarado, por ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Lajinha, Dr. Felipe Zanotto, expedida nos autos do processo n. 4400011-91.2020.8.13.0377, extinto o mandato eletivo, do Vereador do Sr. FLAVIO ELIAS DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Presidente Vargas, n. 630, Centro, portador do CIC n. 459.389.116-72 e C.I. n. MG 3055655 – SSP/MG., eleito pelo Partido PSDB, na eleição municipal ocorrida em 2016, pelo mandato de 2017/2020, empossado em 01 de janeiro de 2.017.-,



Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se e publique-se o presente Decreto, dando ciência ao Juízo de Execuções Penais da Comarca de Lajinha – MG., convocando o Suplente a Vereador de direito para assumir, querendo, o mandato em questão, na forma da Lei.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DOIS MIL E VINTE. (03/07/2020)

JÚLIO DA SILVA HASTENRREITER
Presidente